



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

LEI Nº 3.620/2021

De 22 de Dezembro de 2021

**“CRIA O DIA MUNICIPAL PELA
ELIMINAÇÃO DA VIOLÊNCIA
CONTRA A MULHER E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL** aprovou, e eu **MARCO AURÉLIO SOARES**, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecido no calendário municipal do município de Pilar do Sul o dia 25 de novembro como sendo o “Dia Municipal pela eliminação da violência contra a mulher”.

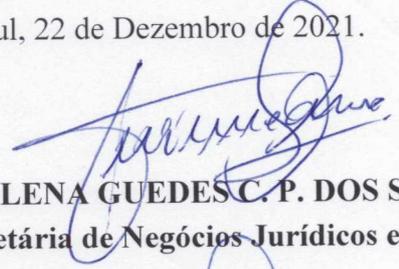
Art. 2º - Poderão ser realizadas atividades de esclarecimento sobre a necessidade de conscientização da sociedade, da necessária maior proteção às mulheres vítimas de violência, tais como: palestras, simpósios e exposições nos prédios públicos municipais.”

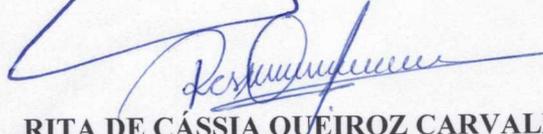
Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

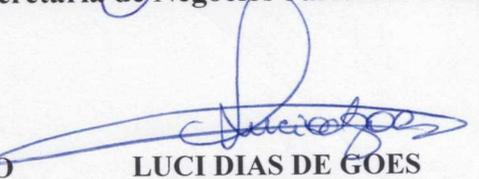
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 22 de Dezembro de 2021.

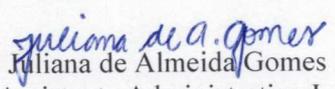

MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal


MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secretária de Negócios Jurídicos e Tributários


RITA DE CÁSSIA QUEIROZ CARVALHO
Secretária de Saúde e Bem Estar


LUCI DIAS DE GOES
Secr. de Desenvolvimento e Integração Social

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.


Juliana de Almeida Gomes
Assistente Administrativo I